



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

PL - PROJETO DE LEI 19/2020 DE 04/02/2020

Promovente:

Ver. JULIANA CARDOSO

Ementa:

ESTABELECE DIRETRIZES SOBRE O PROGRAMA PONTO DE ECONOMIA SOLIDÁRIA, COMÉRCIO JUSTO, COOPERATIVISMO SOCIAL E CULTURA NA CIDADE DE SÃO PAULO.

Observações:



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº	1	do proc
nº	1-71	de 20 20
DANIEL AIDAR DA ROSA		
Técnico Administrativo		
RF 11.440		

PROJETO DE LEI Nº

PL

19/2020

**"Estabelece
diretrizes sobre o Programa Ponto
de Economia Solidária, Comércio
Justo, Cooperativismo Social e
Cultura na cidade de São Paulo".**

A Câmara Municipal de São Paulo decreta:

Art. 1º Ficam estabelecidas as seguintes diretrizes sobre o Programa Ponto de Economia Solidária, Comércio Justo, Cooperativismo Social e Cultura da cidade de São Paulo, que consiste no apoio e no desenvolvimento de projetos de geração de trabalho e renda, bem como na formação de empreendimentos econômicos solidários com vistas a fortalecer a autonomia econômica e social de pessoas em desvantagem.

Art. 2º São diretrizes do referido Programa:

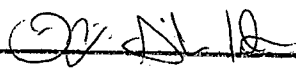
I - incentivar a propagação da Economia Solidária, mediante o apoio às atividades de organização da produção, da comercialização de bens e de serviços, da distribuição, do consumo e do crédito, tendo por base os princípios da autogestão, da cooperação e da solidariedade, a gestão democrática e participativa, a distribuição equitativa das riquezas produzidas coletivamente, o desenvolvimento sustentável, o respeito aos ecossistemas, a preservação do meio ambiente, a valorização do ser humano, do trabalho, da cultura, com o estabelecimento de relações igualitárias entre diferentes;

II - a integração do Programa Ponto de Economia Solidária, Comércio Justo, Cooperativismo Social e Cultura com a Rede de Atenção Psicossocial, objetivando ampliar oportunidades para que usuários dos pontos de atenção psicossocial tenham acesso à inserção em atividades produtivas e se tornem

Palácio Anchieta Viaduto Jacarei, 100 - São Paulo /SP - CEP 01319-900
Telefone (11) 3396-4000

CMSP - SEP-22 - 04/02/2020 - 15:25 - 112823 - 1/2

Matéria PL 19/2020. Documento digitalizado e autenticado por DANIEL AIDAR DA ROSA. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbriuDocumento?pid=195113>.

Segue(m) juntado(s), nesta data.
documento(s) rubricado(s) sob nº
2 a 6 e folha de informação
sob nº 7. ..04/02/2020
Ass: 

DANIEL AIDAR DA ROSA
Técnico Administrativo
RF 11.440



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº	2	do pro
nº	1-19	de 20 20
DANIEL AIDAR DA ROSA		
Técnico Administrativo		
RF 11.440		

trabalhadores em empreendimentos econômicos solidários;

III - promover a formação e prover apoio a empreendimentos econômicos solidários sociais tendo como público alvo pessoas em desvantagem, por meio de oferta de espaço físico, infraestrutura e equipamentos para instalação de empreendimentos econômicos solidários nos setores de alimentação, confecção, artesanato, prestação de serviços, economia das culturas, de acordo com os interesses e habilidades, manifestos, e do acompanhamento, supervisão, formação e capacitação continuados, visando o desenvolvimento de habilidades e competências para o trabalho e progresso pessoal;

IV - identificar e selecionar, entre a população alvo, pessoas elegíveis para participar dos projetos de geração de renda e empreendimentos de forma articulada com os serviços e programas das áreas da saúde, assistência social, trabalho, entre outras, através de reuniões interprofissionais, discussões de caso, atividades de sensibilização e experimentação, divulgação;

V - promover e participar de redes locais e supra locais de apoio mútuo que visem ações conjuntas para fortalecimento e desenvolvimento de empreendimentos econômicos solidários, ampliação de oportunidades de produção, comercialização e prestação de serviços e troca de conhecimentos;

VI - estabelecer parcerias com instituições públicas e organizações da sociedade civil que possam contribuir com seus objetivos e atribuições;

VII - desenvolver atividades para difusão dos princípios e diretrizes da Economia Solidária e Comércio Justo através de cursos, palestras, feiras, entre outros meios;

VIII - promover a construção de conhecimentos a partir de uma experiência demonstrativa que favoreça a proposição de políticas públicas para os campos da saúde mental, previdenciário, da economia solidária e do cooperativismo social, através de parcerias com instituições de ensino e pesquisa;

IX - oferecer campo de ensino teórico e prático para servidores, graduandos, pós-graduandos e residentes do campo da saúde mental ou correlatos.

Art. 3º O Programa Ponto de Economia Solidária, Comércio Justo,
Palácio Anchieta Viaduto Jacareí, 100 - São Paulo /SP - CEP 01319-900
Telefone (11) 3396-4000



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Cooperativismo Social e Cultura da cidade de São Paulo ficará subordinado à Secretaria Municipal de Saúde, que será a responsável pelos recursos humanos e materiais necessários para o seu funcionamento.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Às Comissões competentes.

Sala das Sessões, 03 de janeiro de 2020.

Vereadora Juliana Cardoso

Folha nº	3	do proc. nº
nº	1-17	de 20 20
DANIEL AIDAR DA ROSA Técnico Administrativo RF 11.440		

**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº	4	do processo nº	1-19	de 20	20
DANIEL AIDAR DA ROSA Técnico Administrativo RF 11.440					

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei tem por objetivo estabelecer diretrizes sobre o Programa Ponto de Economia Solidária, Comércio Justo, Cooperativismo Social e Cultura na cidade de São Paulo.

Sabe-se que, devido ao preconceito, às pessoas com sofrimento mental ou problemas decorrentes do uso de substâncias psicoativas são excluídas de atividades típicas da convivência em sociedade, principalmente do mercado trabalho, gerando a elas grandes dificuldades de inserção social. Por isso, é essencial a criação de espaços onde seja realizada a inclusão dessas pessoas.

Com a Reforma Psiquiátrica, o tratamento que costumava ser feito por meio do isolamento em manicômios e através de métodos violentos e ineficazes, passou a ser pensado para que fosse mais humano. O objetivo seria buscar a integração social dos sofredores mentais na vida familiar e pública de forma que as singularidades dos pacientes pudessem se expressar.

No Brasil, desenvolveram-se programas na rede pública com esses objetivos, como os Centros de Atenção Psicossocial, os CAPS. Entretanto, a inclusão no mundo do trabalho ainda é um grande obstáculo a ser superado por ser tão arraigada a visão de que o transtorno mental e a dependência de substâncias psicoativas tornam as pessoas incapacitadas ou perigosas para atuar profissionalmente. Assim, a independência desses indivíduos torna-se mais difícil ainda de ser alcançada, comprometendo também sua dignidade humana.

Dessa forma, são necessárias mais iniciativas que busquem a inserção econômica dessa população tão esquecida, como é o caso dos Pontos de Economia Solidária, Cooperativismo Social e Cultura, objeto de regularização do presente projeto de lei. Esses espaços são um equipamento público de apoio e desenvolvimento de projetos de geração de trabalho e renda e empreendimentos econômicos solidários, incubados nos serviços da Rede de Atenção Psicossocial da Secretaria Municipal da Saúde e têm como objetivo articulação de experiências e de inclusão social pela cultura e trabalho, na perspectiva do cooperativismo social e da economia solidária, garantindo viabilidade e sustentabilidade econômica e social em longo prazo.

A Constituição Federal diz que a saúde é direito de todos e dever do Estado. Além disso, a Lei 10.216 de 2001 em seu artigo 4º, § 1º, é clara

Palácio Anchieta Viaduto Jacareí, 100 - São Paulo /SP - CEP 01319-900
Telefone (11) 3396-4000



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº	5	do proc.
nº	1-19	de 20 20
DANIEL AIDAR DA ROSA		
Técnico Administrativo		
RF 11.440		

f. 6

quando afirma que o tratamento da pessoa com transtornos mentais visará, como finalidade permanente, a reinserção social do paciente em seu meio.

Portanto, de modo a respeitar a lei, oferecendo aos cidadãos com sofrimento mental ou problemas decorrentes do uso de substâncias psicoativas a oportunidade de alcançarem independência econômica e, conseqüentemente, maior dignidade e inclusão social, solicito aos meus nobres pares a aprovação da propositura.

ANEXO - HISTÓRICO DO PONTO DE ECONOMIA SOLIDÁRIA, COMÉRCIO JUSTO, COOPERATIVISMO SOCIAL E CULTURA DO BUTANTÃ

O Ponto de Economia Solidária, Comércio Justo, Cooperativismo Social e Cultura do Butantã reúnem hoje grupos voltados para geração de renda que funcionavam nos CAPS Butantã e Lapa, há pelo menos 10 anos. Os grupos funcionavam de forma precária, compartilhando espaços destinados ao tratamento e sem possibilidade de expansão.

Assim como em toda cidade de São Paulo e no país, estes grupos se desenvolveram buscando promover a inserção de usuários de serviços de saúde mental no mundo do trabalho, fortalecendo sua autonomia.

Em 2010 foi fundada a Rede Estadual de Saúde Mental e Economia Solidária, com a missão de incentivar os grupos e empreendimentos. A Rede reúne-se mensalmente e desenvolve, entre outras ações, a Feira de Saúde Mental e Economia Solidária, no Parque Mário Covas.

Como derivação desta Rede, foram criadas as redes regionais, como a Rede Oeste de Saúde Mental e Economia Solidária, que também reúne mensalmente empreendimentos de serviços ou autônomos localizados na região Oeste da cidade.

Foi no âmbito da Rede Oeste que os grupos e empreendimentos passaram a considerar a necessidade de espaços próprios para produção e comercialização, dissociados do tratamento e que pudessem favorecer o estabelecimento de rotinas e compromissos próprios do trabalho.

Em 2013, o então subprefeito do Butantã, Luiz Felipe de Moraes Neto, ofereceu ao CAPS Butantã e à Supervisão Técnica de Saúde do Butantã o imóvel situado na Avenida Corifeu de Azevedo Marques, 250, ocupado por mais de 20 anos pelo Lions Clube. Surgiu então a proposta de ali estabelecer o Ponto de Economia Solidária, o que foi endossado pela Coordenadoria Regional de Saúde, pela Rede Oeste de Saúde Mental e Economia Solidária e pelo Conselho Gestor da Supervisão Técnica de Saúde do Butantã.

Palácio Anchieta Viaduto Jacareí, 100 - São Paulo /SP - CEP 01319-900
Telefone (11) 3396-4000



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha nº	6	da proc.
nº	1-19	de 20 20
DANIEL AIDAR DA ROSA		
Técnico Administrativo		
RF 11.440		

A elaboração do projeto Ponto de Economia Solidária foi atribuída à Rede Oeste, acompanhada pela gestão local e regional, contando com parceria com a ITCP - USP (incubadora tecnológica de cooperativas populares da Universidade de São Paulo).

O processo de transferência de posse da subprefeitura para Secretaria da Saúde demorou dois anos. Nesse período, trabalhadores e usuários dos serviços de saúde mental acompanharam sua tramitação nas várias secretarias municipais, elaboraram o projeto Ponto de Economia Solidária e formaram novas parcerias.

Em outubro de 2015, inicia-se reforma do imóvel e, em março de 2016, iniciam-se atividades com a transferência de quatro empreendimentos: Cobra Criada (CAPS BUTANTÃ), Carinho Feito à Mão (CAPS Lapa), compondo o setorial de artesanato; Louca Sabedoria (CAPS BUTANTÃ), compondo o setorial de cultura; Bar Saci (coletivo autônomo que reúne usuários de vários serviços de saúde mental), compondo o setorial de alimentação. Em abril, forma-se um novo empreendimento no setorial de alimentação, com comercialização de produtos agroecológicos e orgânicos. Em julho, firma-se parceria com a Incubadora Pública de Empreendimentos Econômicos Solidários da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social.

Além das atividades de apoio aos empreendimentos econômicos solidários, o Ponto vem elaborando diretrizes para desenvolvimento e oferta de atividades culturais e formação de empreendimentos do setorial de economia criativa, sempre buscando melhorar a qualidade de vida dos pacientes.